



LEI Nº 1.098, DE 05 DE ABRIL DE 1.990.

**Cria Cargos nas Secretarias que indi
ca.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro
vou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Administração, 1
(um) cargo de Operador de telex, Padrão CC-2.**

**Art. 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Canindé,
1 (um) cargo de Barbeiro, Padrão CC-3, na Secretaria de Serviços Públi
cos.**

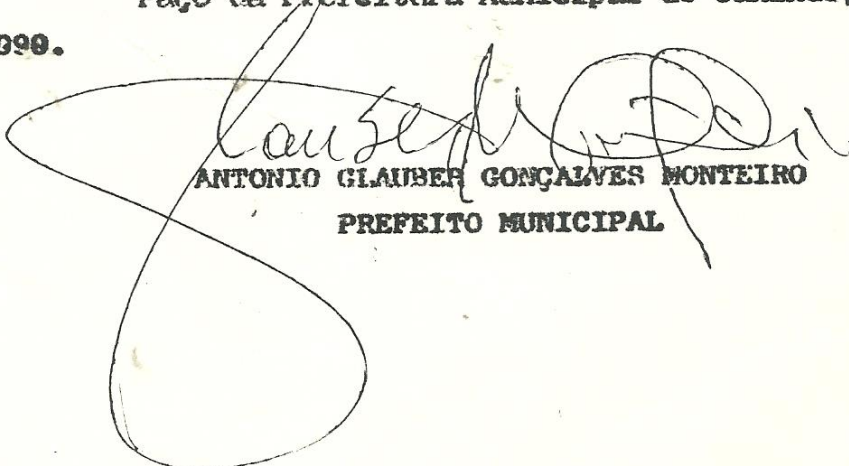
**Art. 3º - O salão que irá funcionar a referida barbearia
será de responsabilidade desta Prefeitura.**

**Art. 4º - As instalações e manutenção do mesmo correrão
por conta da Prefeitura Municipal de Canindé.**

**Art. 5º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autori
zado a movimentar as dotações orçamentárias específicas, suplementando
as se necessário, para cumprimento dos encargos financeiros.**

**Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 05
de abril de 1.990.**


**ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**